

Lei n.º 184 (15/71)

Concede Pensão a Viuva

O Povo do Município de Araruama, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão de Cr\$90,00 à Sr. Maria José Pereira Cardoso, viúva de Francisco Cardoso de Oliveira, ex-gelador do município.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 23 de outubro de 1971

O Prefeito: João O. Augusto de Lacerda

O Contador: José Silveira de Silveira

Lei n.º 185 (17/71)

Concede Pensão a Viuva

O Povo do Município de Araruama, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a pensão de Cr\$80,00 à Sr. ~~Antônia~~ Rivalina de Oliveira, viúva do operário José Costa Barbosa.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.